

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 470/68

JUIZ DO TRABALHO: Substº
Dr. GERALDO LORENZON

AUTUAÇÃO

Aos 16 dias do mês de setembro do ano
de 1968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
CEDRI JOÃO LOPES DE CASTRO
SOTIL LTDA.

Maurício Fortes
Chefe da Secretaria Substº
MAURICIO FORTES

OBJETO: F.G.T.S.

nts.-

Dia 26-9-68
Hora 13:40 h.
F. G. T. S.
F. G. T. S. F. G. T. S.
Dia 24 9 68
Hora 13:30
Judiciais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 470168
Em 16/9/68

Handwritten signature/initials

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

RECLAMANTE

Aos dezesesseis dias do mês de setembro de 1968

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, de Montenegro CEDRI JOÃO LOPES DE CASTRO

(Reclamante)
Servente, Casado, brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
rua Arthur Renner s/nº - N/Cidade portador da C.P. — N.º

18537, Série 172, e apresentou a seguinte reclamação contra SOTIL LTDA; Construção Civil
(Reclamado) (Atividade)

domicilado na Estação Nova (Estação Ferroviária) Passo da Serra
N/CIDADE. (Rua e número)

DECLAROU:

- Que foi admitido pela reclamada em 31.5.68;
- Que foi demitido, sem justa causa, em agosto de 68, não sabendo precisar o dia;
- Que a reclamada declarou não ter efetuado os recolhimentos de que trata a Lei 5.107 (FGTS);
- Que, de acordo com o art.8, § II, letra "c" da citada Lei, deseja utilizar as importâncias a serem depositadas para aquisição de medicamentos;

ASSIM SENDO RECLAMA:

o depósito do F.G.T.S. com 10% (art.6).

Fica o reclamante desde já notificado para comparecer no dia 24 de setembro de 1968, às 13:30 horas, para audiência de conciliação e julgamento. Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas, no máximo de três (3). O não comparecimento do reclamante a esta audiência, importará no arquivamento da presente reclamação.



RECLAMANTE

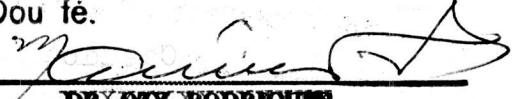
Montenegro, 16.9.68
Handwritten signature of Mauricio Fortes
MAURICIO FORTES
Chefe de Secretaria Substº

L.C.L. de Montenegro
Protocolo nº 12345
Em 19/1/68

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 24/2/68 às 13:30 horas. Dou fé.

CIENTE:



DEX OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria Substituto
MAURICIO FORTES




RECLAMANTE

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação ao Reclamação.
Dou fé.

Montenegro, 16 de 09 de 19 68



MAURICIO FORTES
Chefe de Secretaria Substituto

Arcebis, em 16-9-68

ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

Proc.nº 470/68

3.
P

NOTIFICAÇÃO

SR. SOTIL LTDA. - Estação Nova - Passo da Serra - N/Município

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante CEDRI JOÃO LOPES DE CASTRO

Reclamado V.Sª

Pela presente, fica V.S.ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Fernando Ferrari esq. Dr. Flores, n.º, no dia vinte e quatro (24) do mês de setembro, às treze e trinta (13:30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.
Anexo: Cópia do termos de reclamação.

Montenegro, 16 de setembro de 1968

16-9-68 - às 15,00hs.

[Assinatura]
MAURICIO FORTES

Chefe de Secretaria Substº

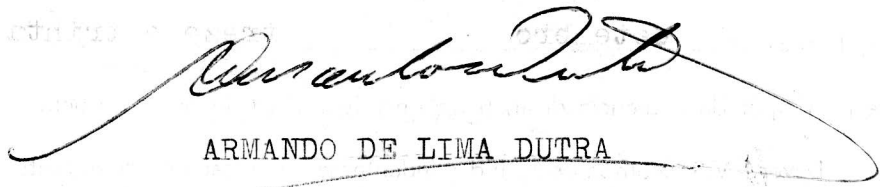
[Assinatura]
SOTIL LTDA.
Vitorino Soares
Of. Administrativo

nts.-

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 15,00 horas, à localidade, de Passo da Serra, sendo aí, notifiquei a Firma SOTIL - Ltda., na pessoa de seu Oficial Administrativo, SR. VITÓRIO SERENO, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Têrmo de Redlamação.

MONTENEGRO, 16 de setembro de 1.968.



ARMANDO DE LIMA DUTRA

Oficial de Justiça

pc. 4
amb

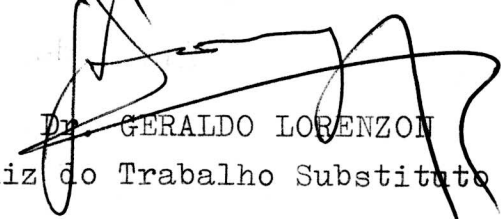
CONCLUSÃO

...ta, faço êstes autos conclu-
...mo. Sr. Juiz do Trabalho.
Montenegro, 18 / 9 / 68


MAURÍCIO FORTES
Chefe de Secretaria Substituto

- Em face de ter que presidir audiências na MM. JCJ de São Jerônimo, em dois processos, com dia e hora já marcados, determino a transferência da audiência designando outra para o dia 26 do corrente, quando deverá comparecer a reclamada em outro processo. Not. as partes.

Em 18-9-68


Dr. GERALDO LORENZON
Juiz do Trabalho Substituto

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação ao Reo.
Dou fé.

Montenegro, 19 de 09 de 19 68


Chefe de Secretaria
MAURÍCIO FORTES
Chefe de Secretaria Substituto

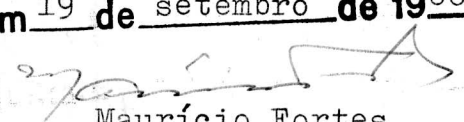
Recebi, em 19-9-68.


ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial de Justiça

JUNTADA

Faço juntada da Notificação
fls, "5".

Em 19 de setembro de 1968.


Maurício Fortes
Chefe de Secretaria, Substº

5

Mentenegre

RECLAMANTE : CEDER JOÃO LOPES DE CASTRO

RECLAMADO : SOTIL LTDA.

PROCESSO Nº: JCJ 470/68

NOTIFICAÇÃO Nº 97/68

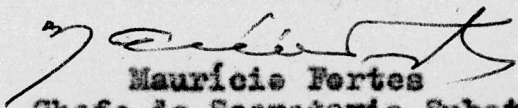
Pela presente, ficam Vv.Sas. notificadas que a audiência de instrução e julgamento de precesse em epigrafe, designada para o dia 24 de corrente, foi, por determinação de Exme.Sr.Juiz de Trabalho, Presidente Substº. desta J. C.J., transferida para o dia 26.9.68, às 13,45 horas, conforme despacho exarado à fls.4 des autos, cujo inteiro teor é o seguinte:

"EM FACE DE TER QUE PRESIDIR AUDIÊNCIAS
"NA MM.JCJ DE SÃO JERÔNIMO, EM DOIS PRO-
"CESSOS, COM DIA E HORA JÁ MARCADOS, DE-
"TERMINO A TRANSFERÊNCIA DA AUDIÊNCIA '
"DESIGNANDO OUTRA PARA O DIA 26 DO COR-
"RENTE, QUANDO DEVERÁ COMPARECER A RE -
"CLAMADA EM OUTRO PROCESSO. NOT.AS PAR-
"TES.

"EM 18.9.68.

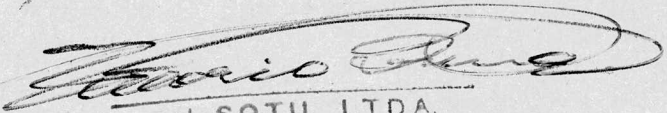
"(ass.)Dr. GERALDO LORENZON. Juiz de Tra-
"balho Substitute.

Mentenegre, 19 de setembro de 1968.


Maurício Fortes
Chefe de Secretaria Substº.

19.9.68 - às 14,30 hs.

Ilmes.Srs.
SOTIL LTDA.
N/CIDADE

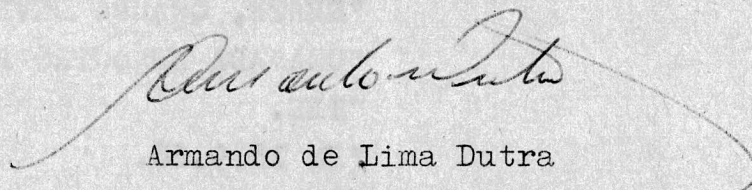

PI SOTIL LTDA

Vitorio Lorenza
Oficial Adv.

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário d'as 14,30 horas, à localidade, denominada "Passo da Serra", sendo aí, notifiquei a Firma SOTIL Ltda., na pessoa de seu Oficial - Administrativo, SR. VITÓRIO SERENO, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

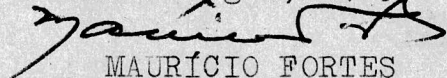
MONTENEGRO, 19 de setembro de 1.968.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que compareceu no dia de hoje no horário d'as 13,30 horas, na Secretaria desta - Junta o Reclamante, Cedri João Lopes de Castro , que tomou conhecimento da transferência da audiência para o dia 26.9.68, às 13,40 horas.

DOU FÉ. Montenegro, 24.9.68.


MAURÍCIO FORTES

Chefe de Secretaria Subst^o

Ciente:


Reclamante



Handwritten signature

PROCESSO N.º 470/68

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 13:40 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. GERALDO LORENZON - e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente Substituto, apregoados os litigantes: CEDRI JOÃO LOPES DE CASTRO, reclamante, e SOTIL LTDA., reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo: F.G.T.S. Presentes / as partes, a reclamada representada por seu Encarregado Geral Setor Montenegro sr. Vitório Serena. Proposta a conciliação / foi a mesma aceita nas seguintes condições: a reclamada fornecerá ao postulante as guias para o levantamento dos depósitos do FGTS com acréscimo legal o mais tardar até o dia 30 do corrente. As custas no valor de R\$2,00, arbitradas para esse / efeito sobre R\$20,00, pro-rata, dispensadas as do reclamante. O processo deverá aguardar até o dia 2 de outubro eis que o / postulante, caso não receba as mencionadas guias até aquela / data, deverá fazer comunicação a esta Junta, arquivando o feito uma vez decorrida aquela data. O reclamante, uma vez recebidas as guias, dará quitação com relação a essa parcela de / forma ampla e geral. A Junta homologou. E, para constar, foi / lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Handwritten signature of Geraldo Lorenzon
GERALDO LORENZON
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Handwritten signature of Ruda Hauschild Fonseca
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

Handwritten signature of Mauricio Fortes
MAURICIO FORTES
Chefe da Secretaria Substituto





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 77 / 68

[Handwritten signature]

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de
Montenegro

Tribunal Regional do Trabalho da 4.a Região

PROCESSO N.º 470/68
RECLAMANTE OU RECORRENTE: **Cedri João Lopes de Castro**
RECLAMADO OU RECORRIDO : **Setil Ltda.**

Setil Ltda.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-
colher a importância de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro nôvo e dez centavos)
referente a **CUSTAS** (custas judiciais ou emolumentos)

1.	da sentença	Cr\$
2.	da execução	Cr\$
3.	do agravo	Cr\$
4.	do contador	Cr\$
5.	do traslado	Cr\$
6.	do inquérito	Cr\$
7.	do recurso	Cr\$
8.	da certidão	Cr\$
9.	do depósito prévio	Cr\$
10.	Impresso	Cr\$
11.	Acôrde	Cr\$ <u>0,10</u>
12.		Cr\$ <u>1,00</u>
13.		Cr\$
14.		Cr\$
15.		Cr\$
		Cr\$ 1,10

HUM CRUZEIRO NÔVO E DEZ CENTAVOS (por extenso)

Montenegro, 26 de **setembro** de 19 **68**

[Handwritten signature]
Maurício Fortes - ofic. judic. PJ-5

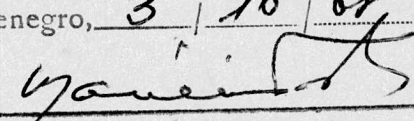
2.a Via — Processo

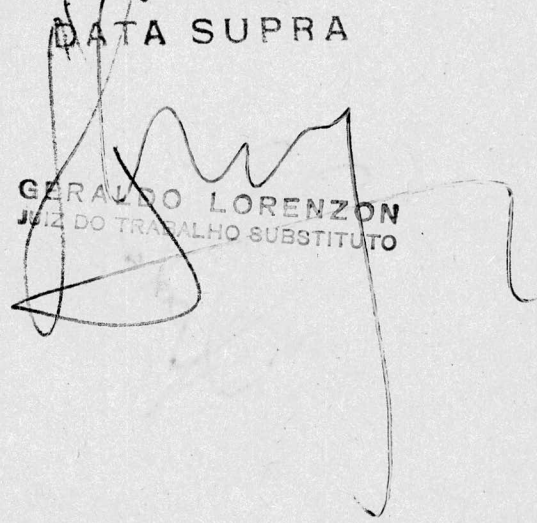
REF. 147

Gr. Brasília - Inscr. 26.611 - P.A. 200 Blocos - 5x100 - 12/66



R.P.
F. ant.

CONCLUSÃO
Nesta data, faço êstes autos conclu-
sos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
Montenegro, 3 / 10 / 68

MAURICIO FORTES
Chefe da Secretaria Substituto

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

GERAUDO LORENZON
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

MAURICIO FORTES
Chefe da Secretaria Substituto